



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2021

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2021

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 016/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68, e §3º, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990), e,

Considerando que a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória vem desenvolvendo e prestando serviços filantrópicos e de grande valia à população gloriadouradense, nos imóveis de lotes 10, 11, 12 e 13, da quadra 85, a maioria destes recebidos recentemente pelo Município de Glória de Dourados/MS em doação realizada pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Maternidade Da Mãe Pobre Nossa Senhora Da Glória, inscrita no CNPJ sob p nº 03.153.947/0001-20, representada pela sua Presidente Sra. Magali Campos Soares, portador da Cédula de Identidade nº. 1*****3 SSP/MS e CPF 007.***.***-17.

Art. 2º Os bens de que trata o artigo anterior correspondem aos imóveis dos lotes 10, 11, 12 e 13 da quadra 85, com todas as benfeitorias existentes, localizado à Rua Jacinto Polizer, esquina com a Rua Melvin Jones, Centro, em Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000.

Art. 3º Em contrapartida à Permissão de Uso de que trata este decreto, a permissionária comprometer-se-á a zelar pelos bens públicos em seu uso, bem como a prestar serviços filantrópicos e sociais, de utilidade pública, na área da saúde.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2034, podendo ser prorrogado ou revogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º São causas de revogação da permissão:

- I** - Utilizar o imóvel para fins diversos do permitido;
- II** - Estar em débito com o Departamento Tributário e demais fiscalizações (Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, dentre outros);
- III** - Dentre outras causas especificadas no Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais a ser

celebrado entre as partes.

Art. 6º A permissionária não poderá, a que título for, transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 7º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 15 de janeiro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2025

“Termo de permissão de uso firmado entre o Município de Glória de Dourados e a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória”

Aos dias quinze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, Glória de Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o n. 03.155.942/0001-37, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, portador do RG n. 1*****2 SSP/MS e inscrito no CPF/MF n. 030.***.***-60, telefone (67) 999443808, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado, a **MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20, representada pela sua Presidente, Sra. MAGALI CAMPOS SOARES, portadora da Cédula de identidade nº 1*****3 SSP/MS e CPF 007.***.***-17, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, tendo em vista o Decreto Municipal nº 016/2025 e com base no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990), RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico referentes aos lotes 10, 11, 12 e 13 da quadra 85, localizado à Rua Jacinto Polizer, esquina com a Rua Melvin Jones, Centro, em Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000, pela PERMISSONÁRIA, que em contrapartida realizará:

O bom uso e a manutenção dos lotes existentes;

A prestação de serviços filantrópicos, na área da saúde, inclusive pelo Sistema Único de Saúde - SUS, à população municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A PERMITENTE cede para o funcionamento dos trabalhos da PERMISSONÁRIA, durante todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive feriados, os imóveis referentes aos lotes 10, 11, 12 e 13 da quadra 85, localizada à Rua Melvin Jones, nº 1857, Centro, em Glória



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2021

Página 3 de 3

de Dourados/MS, CEP 79.730-000.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA responderá pela preservação e manutenção dos lotes, conforme lhe for entregue.

A PERMISSIONÁRIA exime o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, relacionada a todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados/colaboradores a fim de fornecer os empregos a que está obrigada.

A PERMISSIONÁRIA não poderá,

a que título for, transferir a terceiros os direitos que lhe decorrem deste Termo.

No caso de não renovação do Termo de Permissão de Uso, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver todos os lotes, em estado de perfeita conservação no término deste.

CLÁUSULAS TERCEIRA - DO PRAZO

Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se com a assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2034, podendo ser prorrogado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados/MS para quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Glória de Dourados/MS, 15 de janeiro de 2025.

Município Glória de Dourados

Prefeito Júlio Cleverton dos Santos

Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória

Magali Campos Soares

Testemunhas:

1) _____

(Assinatura)

2) _____

(Assinatura)